



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Ata da 2º (Segunda) Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Sétima Legislatura, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze (27/02/2015), às (19h20min) dezenove horas e vinte minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Marcos Antônio Alves Lima e Secretariado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Revelino Martinelli, ficando registrada a presença dos seguintes Vereadores: João Raimundo Martins, Juvenal Belo da Hora, Cleves Pires dos Santos, Vagner da Silva Luiz da Silva e Carlos Weber Passos dos Santos. Nas dependências da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Paraná, s/nº, Centro. Posteriormente o Presidente da Casa sob a proteção de Deus Declara aberta a Segunda Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Sétima Legislatura, convocada a fim exclusivo de julgamento do Processo de Cassação do mandato do Vereador Jadson Oliveira Martins por quebra de Decoro Parlamentar, em Analogia ao Inciso 3º do Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, combinado com parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, na sequência convida o Senhor Gilso Almeida Pimentel a prestar seu juramento e tomar posse no cargo de Vereador em substituição ao Vereador Ocivaldo de Sousa Sales por encontrar-se impedido por ser parte interessada direto na perda do mandato do Vereador Jadson Oliveira Martins. Juramento do Senhor Gilso Almeida Pimentel, prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar para o Progresso do Município e bem estar do meu povo. O Excelentíssimo Presidente convida o Vereador Gilso Almeida Pimentel para se sentar. Na sequência o Excelentíssimo Presidente relata que foi convocado o Senhor Valdivino Jesus Gonçalves em substituição ao cargo de Vereador do Vereador Dirlan Gonçalves Souza por este encontrar-se impedido de votar, mais o mesmo está exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo mandou a justificativa que



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



não teria como estar presente. O Excelentíssimo Presidente disse que como se trata de Sessão Extraordinária convocada a fim exclusivo, passa os trabalhos ao Relator da Comissão Processante para que faça a leitura do Processo de Cassação cujo o acusado é o Vereador Jadson Oliveira Martins. O Senhor Diego Rossatto Boton, advogado do Vereador Jadson Oliveira Martins, pede permissão para protocolar documento. Em seguida o Excelentíssimo Presidente interrompe a Sessão às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), pelo tempo de 05 min (cinco minutos), com retorno às 19h35min (dezenove horas e trinta e cinco minutos), o Excelentíssimo Presidente lê a Portaria Nº 097/2014 datada em 22 de setembro de 2014, a qual trata "Considerando a necessidade de organizar o setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apuí, considerando ainda a necessidade de definir o responsável para fins de recebimento e encaminhamento de documentos que tramita neste Poder Legislativo Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal: que Artigo 1º - Designar a servidora Maria Eduarda da Cruz Alves como responsável pelo setor de Protocolo a quem incube-se os deveres de receber todo e qualquer documento que derem entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí e dar a ela encaminhamento ao Gabinete da Presidência para as devidas tramitações; Artigo 2º - Na ausência justificada da servidora designada na forma do Artigo 1º esta Portaria fica com a servidora Rayanne de Oliveira Costa responsável pelo setor de Protocolo a quem encube todos os deveres do 1º; Artigo 3º - O setor de Protocolo funciona no dias uteis da semana no horário de 7h as 13h, Artigo 4º - Revogada esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, Certifique-se, Registre-se e Publique-se". Dando continuidade a Sessão, o Presidente da Casa convida o Presidente da Comissão Processante o Senhor João Raimundo Martins e o Membro da Comissão o Senhor Vereador Carlos Weber Passos dos Santos para se fazerem presentes na Mesa Diretora. O Presidente conta que como se trata de Sessão Extraordinária



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



convocada para fins exclusivos, passa os trabalhos para o Relator da Comissão Processante pra que faça a leitura do Processo de Cassação, cujo acusado é o Vereador Jadson Oliveira Martins. O Relator Vereador Cleves Pires dos Santos inicia os trabalhos cumprimentando os nobres colegas Vereadores e publico presente, em seguida cita que como Relator e segundo o Regimento Interno desta Casa Legislativa irá ler o Processo na integra, mas ressaltando alguns documentos que estão sobre sigilo do Poder Judiciário o qual esta Casa não tem o direito de ler, onde os mesmos encontram-se em Processo de andamento no Poder Judiciário. O Relator inicia a leitura, lendo o Ofício N° 051/2014 – GVDGS – Gabinete do Vereador Dirlan Gonçalves Souza, datado em 17 de novembro de 2014, o qual trata da denúncia contra o Vereador Jadson Oliveira Martins. Em seguida faz a leitura do Ofício N° 01/2014 – Câmara Municipal de Apuí, datado em 17 de novembro de 2014, o qual solicita que esta Casa Legislativa acompanhe as investigações, cobre das autoridades e tome as devidas providências que o Regimento Interno dessa conceituada Casa dispõe, Senhor Décio Gonçalves Souza. Cita que após as denúncias aceitas por todos os Vereadores foi criado a Comissão Processante, em seguida o Relator faz a leitura do Ofício N° 392/2014 – Câmara Municipal de Apuí, datado de 02 de dezembro de 2014, o qual encaminha as denúncias formuladas pelo Vereador Dirlan Gonçalves Souza e Senhor Décio Gonçalves Souza ao Presidente da Comissão Processante Vereador João Raimundo Martins, pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva. Após foi feito a leitura da Resolução N°006/2014, datada em 01 de dezembro de 2014, a qual “Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Processante e dá outras providências”, a qual nomeou: Presidente Vereador João Raimundo Martins, Relator Vereador Cleves Pires dos Santos, Membro Carlos Weber Passos dos Santos. Em seguida o Relator fez a leitura do Ofício N° 30/2014 – COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado em 17 de



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



novembro de 2014, que também solicita que essa Casa acompanhe as investigações, cobre das autoridades e tome as devidas providências que o Regimento Interno dessa conceituada Casa dispõe. Na sequência menciona que no dia 20 de novembro de 2014, por meio das mídias a CPI do Estado do Amazonas, teve conhecimento do fato ocorrido, onde a mesma se deslocou até o Município de Apuí, no intuito de recolher depoimentos, cita ainda que não vão ser lidos os depoimentos, pois expõe as menores, esclarece que foi pedido o Ofício, onde será lido. Em seguida foi feita a leitura do Ofício da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, datado em 13 de fevereiro de 2015, o qual informa que os casos apurados em Apuí, foram detalhadamente investigados e concluindo esta CPI, por crime contra honra, imagem e divulgação ilícita de material eletrônico das jovens em questão, portanto, a CPI expediu documentos para o Ministério Público Estadual com os depoimentos das vítimas para que este pudesse fazer a denuncia como melhor lhe convier, Deputado Abdala Habilo Fraxe Junior, Presidente da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito e Senhora Adriana Almeida Lima, Presidente Jurídica da CPI. Em seguida o Relator cita que no dia 09 de dezembro de 2014 a Comissão Processante recebeu a Procuração na qual nomeia e constitui os procuradores Dr. Diego Rossatto Boton e Dra. Dilma Lira Porto Boton, para acompanhamento do presente Processo Administrativo. Logo após o Relator fez a leitura da Notificação Nº 001/2014 – Comissão Processante, datado de 16 de dezembro de 2014, a qual notifica o Vereador Jadson Oliveira Martins para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da protocolização desta notificação, apresente a defesa prévia, por escrito, indique provas que pretende produzir e o rol de testemunhas que deseja que sejam ouvidas no processo. Em seguida o Relator esclarece que diante de todas as notificações que a Comissão Processante fez, foi encaminhado o Parecer para o Assessor Jurídico dessa Casa Legislativo que na época era o Dr. Alberto César Hister Pamplona, onde deu o primeiro Parecer sobre as condutas requeridas pela Comissão Processante.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Parecer Jurídico Nº 026/2014, o qual deu sua conclusão, em face do exposto, norteado, pela argumentação acima, verifica-se que o processo instaurado através da Resolução de nº. 006, de 01 de dezembro de 2014 – Comissão Processante, até o presente momento, tramita nos moldes do que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM, devendo-se seguir o rito previsto no Artigo 343 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM. É o Parecer Dr. Alberto César Hister Pamplona. Após todos esses tramites o Vereador Jadson Oliveira Martins através de seu advogado, encaminhou a defesa prévia a qual trata que, diante do exposto, Requer que: a) seja reconhecida a Preliminar declarando Inépta a Denúncia, por não descrever todas as circunstâncias, sendo da forma genérica e ser deficiente de provas, com base na Doutrina e Jurisprudências, anteriormente descrita, privando o Processo do exercício dos princípios-garantias da mais ampla defesa e do contraditório. b) Improcedência da Denúncia, como a consequente absorção do Processado, com base na ausência da quebra de decoro parlamentar – conduta a este atribuída, como medida da mais Lídima Justiça. c) Caso não sejam aceitos os pedidos acima, seja aplicada penalidade mais branda, constante no Artigo 337, inciso I – Censura, com base que o Processado nunca foi acusado por crimes semelhantes a este supostamente atribuídos na presente denuncia e nunca ter cometido condutas vedadas aos agentes políticos. d) Seja realizada perícia nas imagens constantes no DVD apresentado com a Denuncia, por profissional qualificado, para verificar se não houve adulterações e/ou alterações das imagens e som. e) A defesa apresentará suas testemunhas independentes de sua intimação, desde que intimada de eventual audiência de instrução, dentro de prazo razoável. Desses Termos Pede e Espera Deferimento, Apuí/AM, 29 de dezembro de 2014, Dr. Diego Rossatto Botton. Na sequência o Relator cita que a Comissão Processante respeitando todas as normas e o Regimento Interno desta Casa Legislativa procurou atentar todas as medidas possíveis cabíveis a esse caso, onde procurou ter uma



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



parceria em termos técnicos sobre questões de veracidade de provas, sobre questões de depoimentos, solicitando documentações do Poder Judiciário, tanto que esta Casa legislativa tem em custódia os documentos que estão sobre sigilo nesta Casa e procuramos levar de forma parcial todos os tramites. Em seguida o Relator fez a leitura do Termo de Tomada de Informações, Investigado da CP: Nome: Jadson Oliveira Martins, Município: Apuí/AM, Comissão Processante da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 09 (nove) dias de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze). Comissão Processante, instituída pela Resolução N° 006, de 01 de dezembro de 2014, tendo como: Presidente, Vereador João Raimundo Martins; Relator, Vereador Cleves Pires dos Santos; e, Membro, Vereador Carlos Weber Passos do Santos. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quize), às 10h (dez horas), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Apuí, os membros da Comissão supramencionada, com finalidade de colhimento de esclarecimentos do acusado Vereador Jadson Oliveira Martins, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, N° 885, Bairro Centro, o qual foi convocado a comparecer nesta reunião para prestar informações no que concerne a denúncia formulada pelo Vereador Dirlan Gonçalves Souza e pelo Sr. Décio Gonçalves Souza, por cometer crimes ferindo a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM. O Presidente inicia cumprimentando a todos e cita sobre o motivo desta reunião, questiona do Relator e Membro se há questionamento. Na sequencia o Presidente pergunta ao Patrono do depoente Dr. Diego Rossato Botton se há algum questionamento, o qual cita que orientou seu cliente sobre o direito constitucional de ficar em silêncio em caso de algumas perguntas que não queira responder. Na sequência passa a palavra ao Relator, onde expõe sobre a situação e que foram cauteloso, cita que o Processo está bem adiantado, que a Comissão tem se reunido constantemente, explica que estão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



verificando a situação como Parlamentar como a Quebra de Decoro Parlamentar e o descumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí. O Relator pergunta ao depoente se há possibilidade de renúncia ou pedido de desculpas à sociedade. Em resposta o mesmo preserva do direito de ficar em silêncio. Dando continuidade o Membro questiona ao depoente se foi o mesmo quem filmou; Em resposta o mesmo preserva o direito de ficar em silêncio. Se sabia que tal acusação era crime? Em resposta o mesmo preserva o direito de ficar em silêncio. Se o mesmo ou alguém da família ameaçou a família das adolescentes? Disse que ninguém conversou com as mesmas. Se teve ou tem processo citado quanto a pedofilia? O depoente diz que não. O Presidente questiona ao depoente como está vendo esta situação? E se teve relação sexual com as adolescente? O depoente disse que teve com uma delas. Solicitado se consta algum processo ou se sempre cumpriu com os deveres. O depoente disse que sim, e inclusive com o denunciante e que pensa que houve manobra política por parte de alguns vereadores para serem beneficiados com a Presidência. Pergunta se foi ele quem divulgou os vídeos que constam na mídia? O mesmo respondeu que não e que foi vítima de um furto em sua residência. Questiona ao depoente se não teve algum processo disciplinar junto a esta Casa Legislativa e se cumpriu com seus deveres inerentes a sua condição de Parlamentar? O mesmo respondeu que não tem processo e que cumpriu com seus deveres e que foi feito relatório de todas as viagens realizadas. Como o depoente avalia esta condição processual? E como sua família está se comportando mediante ao processo? O depoente diz que se acha vítima tanto quanto as adolescentes envolvidas. O Relator na sequência cita que no seu entendimento o depoente diz que o denunciante (Vereador) visou algum benefício político? O Depoente afirma que somente o denunciante visou questões políticas. Perguntado ao depoente se o mesmo quer fazer suas considerações finais, o mesmo respondeu que: está sendo



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



questionado por várias pessoas, mas que está recebendo apoio de várias pessoas, e que escuta que os que criticam tem teto de vidro, que pessoas falam que o denunciante está se beneficiando, e que não é só ele que está errado, e que tem outros Vereadores envolvidos em outros escândalos e que a sociedade tem conhecimento; que se a adolescente não tivesse furtado o cartão nada disso teria acontecido, e que acredita que a menina que furtou o cartão foi induzida por outra pessoa para falar que tinha um vídeo que me compromettesse; mora há 20 anos em Apuí, tem residência própria; nunca ocorreu um fato semelhante; seu sustento vem do município; foi eleito por várias família, que hoje ainda acreditam em sua honestidade; as mesmas pedem para não desistir e que estão disposta a ajudar no que for preciso. Na sequência foi solicitado pelo representante Jurídico do depoente para expor alguns comentários: inicia parabenizando a Comissão pelo trabalho que vem realizando, que entendem o trabalho desta Comissão, parabeniza o Assessor Jurídico; que infelizmente aconteceu este fato com o Vereador Jadson Oliveira Martins, que a rapidez do andamento do processo foi grande, que seu cliente desde o primeiro vem se apresentando, que está perante esta Comissão, que nunca teve nenhum processo ferindo a imagem da Câmara, que conseqüentemente a divulgação do vídeo feriu mais a imagem das adolescentes a sua imagem do Vereador que tiveram suas intimidades divulgadas; que acredita que a Comissão deve tratar o caso de acordo com o Código de Ética e do Regimento Interno; que a Comissão poderia pedir como pena uma censura; pede que a Comissão analise com carinho esta situação, para que a penalidade seja mais branda para não abrir precedentes de “caças bruxas”; agradece a todos e pede que a Comissão deixe de lado as siglas partidárias; e que acredita no profissionalismo desta Comissão. Nada mais a ser dito e nem lhes foram perguntado, às 11h10min (onze horas e dez minutos) na sala do Vice Presidente que foi destinada para a Comissão, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei o presente termo que depois de lido e



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



aprovado, será assinado pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos 09 (nove) de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), menciona que esse foi o ultimo trabalho que a Comissão Processante organizou e relatou como prosseguimento do Processo, cita ainda que foi feito todas as verificações protocolado todos os documentos, foi encaminhado o Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo encontra-se em anexo aos documentos . Na sequência o Relator cita que após a Comissão Processante analisar todos os processos solicitou um Parecer mediante a defesa prévia e todas as documentações adquiridas, o qual relata o Parecer Jurídico Nº. 003/2015, Ex positis, norteado pela argumentação, deve-se rejeitar de plano os pedidos denunciados na defesa prévia do Vereador Jadson Oliveira Martins, por não ser inepta a denúncia, nem tão pouco improcedente. Quanto à gravidade da conduta do referido vereador, e a imagem negativa deste parlamento perante a sociedade, após a ampla divulgação dos vídeos, opina-se pela aplicação da pena máxima descrita no Inciso III do Artigo 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, qual seja, a Cassação do Mandato. Ressalta-se, que este parecer é meramente opinativo, e não vincula a decisão Plenária, que é Soberana. É o parecer, Salvo melhor Juízo. Apuí/AM, 05 de fevereiro de 2015. Relata ainda que foram seguidos os procedimentos, onde foi encaminhada a Mesa Diretora e ao Senhor Presidente o Parecer Jurídico e o Parecer da Comissão, que por sequência foi seguido o Regimento Interno desta Casa Legislativa e assim deu a sequência ao Processo da Comissão Processante. Dando continuidade o Presidente da Casa solicita ao Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal que faça a inscrição dos oradores que desejarem fazer o uso da palavra pelo prazo máximo de 15min (quinze minutos) cada, conforme o Inciso X do Artigo 343 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí onde a palavra fica à disposição do Excelentíssimo Vereador Carlos Weber Passos dos Santos, iniciando seu pronunciamento cumprimentando aos nobres colegas Vereadores, seus pares e



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



publico presente, menciona que a respeito dos familiares do Vereador Acusado não irá se prolongar. Relata que diante de tais fatos veio à tribuna como pai de uma menina de três anos a quem ama e zela, sentimentos esses de preservar a família. Cita que quando o Vereador Dirlan Gonçalves Souza colocou a denuncia nessa Casa e o acusado disse que foi com quórum político. Parabenizou o Vereador Dirlan Gonçalves Souza pela sabedoria que teve para defender sua família nos trâmites corretos pela Justiça. Em seguida leu um documento que tem nos arquivos desta Casa preservando o nome das pessoas a quem foi emitido para que não haja desconforto, o qual em seu teor trata "Ofício Nº 003/2014 – Câmara Municipal de Apuí, A sua Senhoria a Senhora, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Neste, Senhora Presidente ao cumprimenta-la cordialmente, venho através deste expediente solicitar que seja tomada as providências legais no sentido de instaurar o procedimento administrativo no âmbito deste Conselho de Saúde para exclusão do conselheiro, pelos motivos a seguir exposto, conforme amplamente divulgado no âmbito da sociedade apuiense foi realizado gravações em vídeos pelo conselheiro acima mencionado de cenas de sexo explícito envolvendo este rapaz cujo o nome não será citado em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a conduta acima praticada pelo deferido conselheiro constituem em crime previsto no Código Penal Brasileiro em seu Artigo 218 B, que assim prever, artigo 218 B submeter induzir ou atrair a prostituição ou outra forma de exploração sexual à alguém menor de 18 anos, que por inferioridade ou deficiência mental não tem o necessário discernimento para prática do ato, facilita impedir ou dificultar o que abandone, portanto verifica-se que a conduta deve ser reprimida com firmeza, ainda mais por tratar-se de pessoa que em tese deve agir em defesa da sociedade da criança e do adolescente, além do mais as penas gravíssimas prevista para este crime demonstram a gravidade da conduta praticada em face do exposto requer que Vossa Senhoria de te Conselho de Saúde tome as medidas legais cabíveis ao caso,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



especialmente conto a exclusão do referido conselheiro”, cita ainda que esse documento foi assinado pelo Vereador Jadson Oliveira Martins, sendo assim sabe que o ato praticado era pra ser tratado com firmeza. Diz aos nobres colegas Vereadores que veio pedir em nome das famílias apuienses para que seja votado pelo Parecer, faz um apelo para o Dr. Diego Rossato Botto advogado do acusado a quem tem carinho e respeito para que abandone o caso, pelo menos na Câmara. Relata que nunca viu tamanha discrepância quando o Vereador acusado diz ser vítima, se ele é vítima as adolescentes são algozes. Menciona que vitimas são as crianças e suas famílias que tiveram sua reputação manchada, e algumas tiveram que ir embora do Município mesmo sem condições financeiras. Na sequência relatou que veio a tribuna como pai de duas crianças e pediu os nobres companheiros que tenham sabedoria na hora de votar, pois a sociedade tem o direito de obter respostas, finalizou agradecendo a todos e desejou boa noite a todos presentes. Em seguida a tribuna fica a disposição do Excelentíssimo Vereador Wagner da Silva Luiz da Silva para o uso da palavra pelo tempo máximo de 15min (quinze minutos), iniciando seu pronunciamento cumprimentando aos nobres colegas Vereadores em especial ao Senhor Presidente e publico presente, relata que no dia 24 de fevereiro de 2015, recebeu a convocação para participar da Sessão de julgamento no dia 27 de fevereiro de 2015, o qual trata do julgamento do Vereador Jadson Oliveira Martins, cita ainda que acha estranha a posse de Vereador, onde bateu dúvidas a respeito da posse do suplente do Vereador Jadson Oliveira Martins que é parte interessada, refere que estamos aqui para jugar um Parlamentar que faltou com suas obrigações, relata que fica a interrogação se o 1º Suplente o Vereador Ocivaldo de Sousa Sales é parte interessada, pergunta o 2º Suplente é o que? afirma que o 2º Suplente é parte interessada também. Diz que leu no mural desta Casa Legislativa, que no dia 27 de fevereiro de 2015, não estaria aptos a participar dessa Sessão de Julgamento os Vereadores Ocivaldo de Souza Sales e



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Dirlan Gonçalves Sousa, o Vereador Ocivaldo de Souza Sales por ser 1º Suplente e parte interessada e o Vereador Dirlan Gonçalves Souza por ser o Denunciante sendo assim parte interessada. Relata ainda que foi julgado nessa Casa Legislativa e não teve esse direito. Conta como irá julgar um companheiro, vendo que há privilégio, pergunta se é uma Sessão de Julgamento ou uma Sessão onde há partes interessadas? fala que parece mais ser jogo político. Cita que o Jadson Oliveira Martins tinha que está na Sessão. Pergunto se o mesmo foi convocado? Onde o Presidente afirmou que foi. Menciona que a família do acusado é evangélica da Igreja Adventista onde em sua doutrina a partir das 18h os seguidores não trabalham e nem realizam negócios, onde devemos respeitar as religiões e suas doutrinas, diz que o acusado tem direito a defesa por 2h de defesa onde o Regimento Interno é muito claro, relata que como Vereador tem todo o direito de contestar, menciona que no início da Sessão o advogado do Vereador Jadson Oliveira Martins, Dr. Diego Rossatto Botton levanta-se para protocolar um documento na hora da Sessão, relata que o Excelentíssimo Presidente convoca todos os Vereadores para ir até o Gabinete da Presidência para saber se irá receber ou não o documento, menciona ainda que essa é uma decisão da Mesa Diretora. Questiona como irá ser julgado um companheiro onde não tem o direito de fazer sua defesa, diz que cabe a ele como Vereador eleito pelo povo, assegurar que os direitos do Vereador estão sendo respeitados, mesmo sabendo que ele errou, menciona que o acusado errou feio, mais tem o direito de se defender. Cita que o Vereador Jadson Oliveira Martins sobre Ordem Judicial não pode sair de sua residência a partir das 18h. Relata que o mesmo e sua família são evangélicos da Igreja Adventista, onde não saem a partir de 18h da sexta-feira. Fala que não está defendendo o Vereador Jadson Oliveira Martins e não concorda com suas atitudes. Relata que o mesmo scandalizou as famílias apuienses e principalmente a esta Casa Legislativa, pois ele não colocou só a cabeça dele a prêmio a de nós Vereadores também. Relata ao Presidente desta Casa que não se



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



sente confiante nessa Sessão de julgamento do Vereador Jadson Oliveira Martins, menciona que o Presidente poderia ter adiantado o prazo da Comissão Processante e assim realizar a Sessão em outra data. Logo em seguida o Excelentíssimo Vereador e Relator da Comissão Processante Cleves Pires dos Santos solicita ao Presidente desta Casa Legislativa para fazer o uso da palavra e assim realizar alguns esclarecimentos, inicia cumprimentando os nobres colegas Vereadores e publico presente, na sequência pede desculpas, pois alguns Parlamentares desta Casa Legislativa não tem conhecimento do Regimento Interno e deveria estudar mais, em vez de estar colocando em julgamento o trabalho da Comissão que já tem noventa dias de trabalhos sendo assessorado por advogados e até por CPI, relata que se sentiu no direito de subir até a Tribuna para esclarece que os suplentes foram convocados mediante o Regimento Interno, onde estamos seguindo o mesmo na integra e ele não está aqui para seguir opinião de ninguém e sim para ser cumprido e o Regimento Interno diz que tem que ser convocado os Vereadores que são votos impedidos, cita ainda que não estão descumprindo as Leis e sim cumprindo. Relata que se isso está trazendo duvidas ao nobre Parlamentar, que ele procure ler mais o Regimento Interno. Menciona que em momento algum o advogado do acusado está impedindo de fazer a defesa, cita ainda que se o nobre colega Parlamentar lê o Regimento Interno irá verificar que no mesmo diz que o advogado tem duas horas para fazer a defesa e a defesa do Vereador foi instituída perante a Comissão Processante pelo seu advogado. Menciona que todas as condutas religiosas foram respeitadas e se formos deparar com o dia que nobre o Vereador pode vir, isso não condiz a lei, o que condiz a Lei é que o mesmo foi convocado perante seu advogado. Finaliza pedindo desculpas ao publico presente por uma pessoa subir até a tribuna e não saber o que esta falando e trazer algumas dúvidas perante a Comissão Processante. Em seguida a palavra fica a disposição do Excelentíssimo Vereador João Raimundo Martins pelo tempo máximo de 15min (quinze minutos), inicia seu



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



pronunciamento cumprimentando os nobres colegas Vereadores o publico presente em nome da professora Dalva de Carvalho, na sequência pede desculpas em nome de sua família pelo acontecimento que está ocorrendo no Parlamento. Diz que nada nessa vida acontece se não for pela vontade de nosso Deus superior e louvado seja seu nome. Cita a presença dos Ex-Vereadores Gedes Rosa da Silva e Marcos Antônio Lise que teve três mandatos consecutivos como Presidente desta Casa Legislativa, cita que pelos três mandatos nesta Casa Legislativa e uma passagem como suplente nunca presenciou o que nessa Legislatura em dois anos aconteceu, onde muitos dos acontecimentos que estão acontecendo agora servem de reflexão para os eleitores para que façam uma observação nas pessoas que conduzem para esse Parlamento. Diz que só Deus e sua família sentiram e sabem a dificuldade que teve em retornar para este Parlamento pelo 3º mandato, menciona que veio de uma formação pública e é servidor Publico Federal, onde tem experiência com Processos Administrativos, menciona que muitas vezes deixamos de eleger um ótimo Vereador com perfil e estrutura familiar. Relata que sente pelo Vereador Jadson Oliveira Martins não estar presente para poder se defender e crê que de forma alguma podemos julgar alguém sem antes dar ampla defesa a ele, cita que para resumir a questão como Comissão demos esse direito a ele, alega que Regimentalmente pede para que esteja aqui, mais houve um impedimento, onde não irá entrar no mérito desse impedimento até porque os Processos que tramitam por divulgação de imagem e sobre os atos praticados o mesmo irá pagar na justiça, menciona que essa mancha nunca irá se apagar da vida da adolescente e do próprio acusado, pois além de constrangir a sociedade, constrangeu os seus familiares onde ambos são vítimas, conta ainda que pôde presenciar a dor da mãe da adolescente quanto as dores dos familiares do Vereador Jadson Oliveira Martins. Relata que vai se ater no que trata a questão do Regimento Interno da quebra de Decoro Parlamentar que é o nosso procedimento, os outros Processos vão ser tratados na



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Justiça e através dos advogados tanto do Poder Legislativo, quanto do qual o defende. Relata que se atentou na questão da Quebra de Decoro, como diz em muitos Pareceres e Artigos dos ilustres advogados, Ministros, Juízes e outros estudiosos na matéria e entre eles tem um que diz: o Decoro Parlamentar é uma conduta individual exemplar que se espera ser adotado pelos políticos representantes eleitos pela sociedade, cita que se hoje todos os políticos fossem investigados muitos deles seriam acusados por quebra de Decoro Parlamentar. Menciona que no Regimento Interno desta Casa tem muitas divergências de interpretação tanto da quebra de Decoro Parlamentar, como do Regimento Interno dessa Casa, mais são questões que vão ficar a critério dos advogados para que eles façam essa discussão. Cita que o entendimento que tiveram, que foi feito o Procedimentos e nenhuma única vez mudou uma única vírgula do Parecer do Relator, onde deixou bem claro ao Relator Vereador Cleves Pires dos Santos, diz que essa Casa irá apreciar o que tiver que apreciar e será muito bem recebido os critérios de quem quer que seja através de seus advogados. Menciona que quando foi solicitado ao Presidente da Comissão da Pedófilia quando esteve aqui nesta Casa Legislativa e lido pelo Secretário eles disseram, ao cumprimenta-lo cordialmente informamos que foi instalada a Comissão de acordo com o Regimento Interno que trata da questão de pedófilia no Estado do Amazonas, pelo exposto informamos que os casos apurados em Apuí foram detalhadamente investigados e concluídos a esta CPI por crime quanto a honra e imagem de divulgação da jovem em questão, esse é um processo que o Poder Judicial vai cuidar e não o Parlamento e por outro lado ele menciona que informamos também que o crime de pedófilia não é os dois casos de Apuí, cita que não foi considerado para nós como crime de pedofilia, mais no Regimento Interno diz no Código de Ética Decoro Parlamentar as medidas disciplinares são: advertência, censura, perda temporária do mandato e perda do mandato, cita que as ações que foram interpretadas foi para perda do mandato, mais na quebra do Decoro



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Parlamentar ele diz, serão punido a perca de mandato o Vereador que quando declarado pela justiça e o Vereador que sofrer condenação criminal em sentença tramitada e julgada, menciona que a sentença do Vereador Jadson Oliveira Martins não foi tramitada e nem julgada, mais o Regimento Interno diz que a quebra de decoro é censura verbal e inscrita, perda do mandato temporário não exercendo a trinta dias e perca do mandato. Relata aos senhores Vereadores e publico presente, que se fosse intervir no relatório da Comissão e com esses desentendimentos de Leis, opinaria pelo voto contraditório e pela suspensão temporária pelo exercício do mandato até que o Processo fosse julgado e sentenciado, menciona que o Vereador acima citado nunca vai escapar desse Processo, assim como seus familiares e familiares das vitimas nunca irão ficar livres desse Processo, cita que está sendo tratado Código de Ética e do Regimento Interno, menciona que o relatório está pronto, fala que não foi abdicado de nenhuma manobra politica, todas as solicitações foram feitas através dos advogados e Assessor Jurídico dessa Câmara, a quem parabenizou a servidora Deusa Monteiro da Silva por sua parceria e os colegas Vereadores. O Excelentíssimo Presidente realiza a leitura do Ofício Nº 082/2015 – CMA, a sua Excelência o Senhor Jadson Oliveira Martins, o qual diz, Senhor Vereador na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores usando das atribuições que me são conferidas, venho por meio deste informar Vossa Excelência que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2015 as 19h (dezenove horas) nesta Casa Legislativa, a Sessão de julgamento onde será deliberada a seguinte pauta, Parecer Nº 002/2015 – Comissão Processante o qual trata da deliberação referente a apuração de denuncias feitas pelo Vereador Dirlan Gonçalves Souza e pelo Senhor Décio Gonçalves Souza, apresentado em forma Regimental em face do Vereador Jadson Oliveira Martins, por cometer infração politica , administrativa ao Código de Ética, Decoro Parlamentar e Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, informa ainda que o Artigo 343, Inciso X,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



artigo 346, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, prevê ao acusado, ao procurador o direito de produzir sua defesa oral por 2h (duas horas) na Sessão de julgamento, desde já conto com a vossa valiosa presença, atenciosamente Vereador Marcos Antonio Alves lima, Presidente da Câmara Municipal de Apuí, recebido no dia 25 de fevereiro de 2015, as 11h17min (onze horas e dezessete minutos) pelo Senhor Jadson Oliveira Martins. Em seguida o Presidente diz ao Senhor Vereador que não estão aqui para prejudicar ninguém, ressalta que o acusado recebeu a convocação as 11h17min (onze horas e dezessete minutos) no dia 25 de fevereiro de 2015. Menciona que o advogado do acusado conseguiu uma autorização para o mesmo disputar o campeonato de futebol de salão no período noturno, sendo assim como não conseguiu autorização para o mesmo participar da Sessão de seu julgamento. Na sequência pede para o Vereador não colocar em dúvida o trabalho da Comissão Processante da Câmara Municipal de Apuí, onde foi dado o direito ao mesmo de se defender, como já foi visto em todos os tramites da Comissão Processante, cita ainda que o Plenário é soberano e todos vão ter direito a votar, pelas escolhas que acharem melhor. Em seguida o Presidente menciona que concluído o uso da palavra pelos Vereadores, convida o acusado ou seu defensor para defesa oral que desporar o prazo máximo de 2h (duas horas) de acordo com o Inciso10 do Artigo 343 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí. Na sequência o Dr. Diego Rossatto Botton advogado do Vereador Jadson Oliveira Martins, inicia desejando boa noite a todos os presentes, cumprimenta o Excelentíssimo Presidente Marcos Antonio Alves Lima onde assumiu essa Casa de Leis para o Biênio de 2015/2016 desejando que o mesmo conduza com sabedoria e inteligência para que todas as decisões que se tome aqui beneficie a população de Apuí, em seguida cumprimenta os Vereadores João Raimundo Martins, Presidente da Comissão Processante, Cleves Pires dos Santos, e Carlos Weber Passos dos Santos, relata que durante os noventa dias conduziram esse Processo com muita



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



cordialidade e respeito, estende seus cumprimentos aos demais Vereadores e ao Assessor Jurídico o Senhor Everton Carlos Lise e aos funcionários desta Casa Legislativa na pessoa da Servidora Deusa Monteiro da Silva, em especial ao servido Itajair Jung Hubert, o Vereador Dirlan Gonçalves Souza e sua família e a Polícia Militar em nome do Tenente Roberto Carlos Gonçalves. Menciona que veio a esta Casa Legislativa para representar o Vereador Jadson Oliveira Martins, onde em resposta ao questionamento do Vereador Carlos Weber Passos dos Santos diz que não vai renunciar o Processo, onde sua defesa é técnica, relata que fez um juramento perante a Lei que deve proceder de forma digna a defesa do acusado, seja ele a pessoa que cometeu o pior crime, pois todos tem direito a ampla defesa, esclarece que isso não quer dizer que a pessoa do Diego aceite o que ele cometeu, diz que quer que o Vereador consiga diferenciar essa situação, menciona que entende o Vereador, seu lado de pai, diz que as vezes faz sua reflexão onde existe situações que acaba abrindo mão, cita que é sua profissão. Diz ao Excelentíssimo Presidente que gostaria de levantar uma preliminar, pois como o nobre Vereador João Raimundo Martins falou o direito é uma interpretação de Leis, relata que no começo da Sessão seu objetivo não era causar tumulto e sim protocolar um documento de seu cliente, onde o mesmo recebeu uma intimação no dia 25 de fevereiro de 2015 há dois dias atrás, diz que como é de conhecimento desta Casa Legislativa, oficializou um documento informando que estava viajando com o retorno para o dia 27 de fevereiro de 2015, explica que não deu tempo de pedir autorização para o mesmo estar aqui hoje, pois o mesmo tem uma medida cautelar onde tem que se recolher a noite, cita ainda que a Comarca de Apuí tem Juiz mais não tem Promotor e nesse caso os dois tem que atuar, diz ainda que respeita as decisões tomadas. Antes da preliminar o advogado cita que trouxe o discurso que o Vereador Jadson Oliveira Martins iria fazer para todos se tivesse a oportunidade, menciona que o documento está assinado pelo Vereador mais não está protocolado porque infelizmente está fora



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



do horário. Logo após faz a leitura do discurso o qual foi elaborado pelo Vereador Jadson Oliveira Martins, boa noite a todos presentes, Senhor Presidente peço licença a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares para ler um pequeno discurso, pois para mim é um momento de muita emoção e nessas horas as palavras tende a desaparecer, é com imensa tristeza que começo essa fala, que talvez seja a ultima nessa Casa Legislativa no cargo de Vereado, primeiramente quero pedir desculpas as moças envolvidas nesse lamentável episodio, bem como a seus familiares, peço desculpas a todos que direta ou indiretamente foram atingidos com a divulgação dos vídeos, a meus eleitores peço que me desculpem pois confiaram seus votos a mim e me elegeram como seu representante, conforme exaustivamente tenho repetido não sou responsável pela divulgação dos vídeos e provarei judicialmente a minha inocência, jamais pensei ou penso em prejudicar quem quer que seja, a divulgação maldosa dos vídeos trouxeram momentos de grandes sofrimentos para as moças envolvidas e acreditem para mim e para minha família também, as nossas privacidades foram invadidas, fui preso e do dia para noite minha vida virou de cabeça para baixo, fui taxado por adjetivos ultrajantes, tais como: monstro, bandido, pedófilo, entre outros, era isso que dizia os comentários abaixo das matérias que tratavam do assunto, não posso deixar de mencionar que no meio daqueles tantos comentários também encontrei palavras de conforto de alguns amigos, mais o fardo foi pesado foram vários dias de prisão, enfim hoje estou na presença de Vossas Excelências subjugado, quero dizer as Vossas Excelências que eu poderia ter renunciado como alguns sugeriram, no entanto resolvi me submeter ao julgamento dos meus pares, pois não faltei com Decoro Parlamentar, também tive minha privacidade invadida quando uma pessoa maldosa que com objetivo de me destruir furtou meu cartão de memória e divulgou momentos da minha vida privada, eu espero ter um julgamento justo e que Vossas Excelências entendam que eu não faltei com decoro Parlamentar, sempre zelei pelo cumprimento dos deveres impostos pela,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



que Vossas Excelências ao proferirem seu votos que os façam com consciência e não de politica, enfim peço a vocês que não interrompam tão precocemente a minha vida politica, que não vejam neste julgamento como oportunidade para eliminar um adversário politico. Apuí 27 de fevereiro de 2015, Vereador Jadson Oliveira Martins. Na sequência o Senhor advogado começou fazer a defesa técnica do acusado, levantou a questão sobre o impedimento do Senhor Gilso Almeida Pimentel em atuar nessa votação, verifica-se que foi convocado o suplente Gilso Almeida Pimentel para ocupar a vaga do Vereador Ocivaldo de Sousa Sales que é suplente do Vereador Jadson Oliveira Martins, cita que conforme o Artigo 219 do Regimento Interno a substituição de Vereador dar-se a no caso de vaga em razão de morte ou renuncia de suspensão de mandato e de investidura em função prevista no Artigo 319, Inciso XV deste Regimento Interno, ou em caso de licença superior a trinta dias, cita ainda que o paragrafo 1, efetivar da licença e nos casos previstos neste artigo o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente para tomar posse dentro de quinze dias só por motivo justo aceito pela Câmara, relata ainda que o Artigo 319 menciona os motivos da substituição e o Artigo 316 diz que o Vereador poderá licenciar-se somente, Inciso 1º, por moléstia devidamente comprovada por atestado médico, para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município, para tratar de interesse particulares por prazo determinado nunca inferior a trinta dias e nem superior a cento e vinte dias, por Sessão Legislativa não podendo reassumir o exercício do mandato antes do termino da licença, em razão de adoção, maternidade ou paternidade conforme se puseram em Lei e em virtude da investidura da função de Secretário Municipal, ainda a licença deve ser discutida e votada em Sessão. Relata que o seu questionamento é a posse do Vereador Gilso Almeida Pimentel, diz que primeiramente não houve a licença do Vereador Ocivaldo de Sousa Sales pelos motivos acima relatados, segundo o Requerimento não foi votado por essa Casa de Leis, cita ainda que no



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Artigo 317 que os Requerimentos de Licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no expediente da Sessão de sua apresentação, tendo preferência Regimental sobre qualquer outra matéria, desta forma o advogado do acusado levanta a preliminar para ser apreciada antes do julgamento, se o Vereador Gilso Almeida Pimentel está apto ou não para votar. Seguindo a defesa menciona que esse caso começou em 14 de novembro de 2014 o dia que foi instaurado o inquérito policial contra o Vereador Jadson Oliveira Martins, cita ainda que em dez anos que se encontra no Município de Apuí nunca viu um processo andar tão rápido, menciona que no dia 14 de novembro se instaurou o inquérito, dia 17 de novembro a autoridade policial pediu a prisão preventiva do Vereador, no dia 18 de novembro o Promotor de Justiça que até hoje não temos foi nomeado com uma rapidez e eficiência de primeiro mundo, onde deu o parecer favorável e no dia 19 de novembro já saiu à sentença, relata que em cinco dias o Processo andou mais do que andou depois da soltura do acusado, informou que no dia 20 de novembro já havia mandato de prisão contra o mesmo, diz que a pessoa responsável pelo furto do cartão de memória e divulgação dos vídeos devidamente comprovado, até hoje não foi terminado o processo contra ela na delegacia. Cita que quando foi pedida a prisão do Vereador Jadson Oliveira Martins lhe foi atribuído dois crimes o qual ficou demonstrado apenas um que seria o da filmagem das cenas, relata que há algumas divergências que serão discutidas judicialmente. Menciona que é muito fácil falar mal, cita que tem noção o que a família do Vereador Dirlan Gonçalves Souza passou, assim como o que a família do Vereador Jadson Oliveira Martins também passou, disse que nesse processo não tem ganhador. Menciona que a cassação ou condenação do Vereador Jadson Oliveira Martins não vai eximir ou apagar o que família do Vereador Dirlan Gonçalves Souza passou da mesma forma que não irá ajudar a família do acusado. Expõe que os Parlamentares tem uma responsabilidade muito grande, que é de avaliar esse processo. Menciona que



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



acredita nos Parlamentares e sabe da seriedade de cada um, logo após pede para que não votem pela comoção social, mais que analisem todos os requisitos do processo. Questiona se a cassação irá trazer algum efeito benéfico para a sociedade, ou uma punição menos severa, relata que há certidões no processo que constam que o Vereador Jadson Oliveira Martins em nenhum momento transgrediu as Leis com outros processos por: recebimento de verba indevida, uso ilegal das prerrogativas, pois o mesmo vinha representando o seu papel de Parlamentar. Menciona a evolução cultural que o Brasil teve ao longo dos anos, onde a internet tomou conta e é uma ferramenta de utilidade extraordinária, só que infelizmente muitas pessoas usam para o mal, talvez seja por esse motivo que as famílias de hoje mais tenham enfrentado problemas, relata que conhece a família do Décio Gonçalves Souza e sabe de sua criação, cita ainda que prender vigiar, não é o necessário para proteger nossas crianças, menciona ainda que tanto que o Estatuto da Criança e do Adolescente é de 1990, e esse artigo é alteração feita em 2008, pois em 1990 não existia o crime de filmar, publicar e divulgar imagens. Pergunta se esse Artigo tem que ser tratado com rispidez? ou como diz os Doutrinadores ele veio com uma forma de proteger a crianças e o adolescente, e sim contra aquele pedófilo que filma, vende a imagem e em casos bem mais extremos. Em seguida pediu para o Presidente da Casa analisar a preliminar, pois acredita que o suplente Gilson Almeida Pimentel esteja impedido de votar, o Senhor advogado sugere ao Presidente que a votação seja secreta com base na Resolução de nº 013 de 24 de março de 1995, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar em seu Artigo 21 o qual diz, a perda de mandato será decidido pelo Plenário em voto secreto em sua maioria. Cita que no Regimento Interno no capítulo que trata sobre a cassação, que foi aplicada desde o começo, ele não consta o voto aberto ou secreto, onde a Resolução se sobressai do Regimento Interno. Menciona que gostaria que o Excelentíssimo Presidente analisasse a preliminar do impedimento e a preliminar do



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



voto secreto. Finalizou agradecendo o publico presente, os Vereadores. Na sequência o Excelentíssimo Presidente informou ao advogado de defesa que após o Relator ler e defender o Parecer, irá dar a resposta. O Excelentíssimo Presidente solicita ao Relator da Comissão Processante para que use a Tribuna para fazer a defesa o Parecer. Na sequência o relator inicia dizendo que após vários dias de Comissão Processante, procurando ser bem técnico sempre, olhando com a razão e procurando levar na integra o Regimento Interno. Em seguida agradeceu os Vereadores João Raimundo Martins, Presidente da Comissão Processante e Carlos Weber Passos dos Santos Membro da Comissão, relata que após a defesa do Parecer o Excelentíssimo Presidente irá deferir as solicitações do advogado do Vereador Jadson Oliveira Martins e assim dar sequência ao processo. Logo após inicia a leitura do Parecer N° 002/2015 – Comissão Processante, ainda que não seja objeto desta Comissão Processante apurar a conduta do Vereador, é certo que muitas de nossas conclusões necessariamente serão baseadas em fatos por ele protagonizados. É importante que se saliente que tais conclusões não têm nenhuma repercussão jurídica em outras esferas a não ser exclusivamente neste processo. Assim, qualquer juízo de valor feito por esta Comissão somente se presta para o fim do julgamento político do vereador Jadson Oliveira Martins relativamente à quebra de decoro parlamentar, não produzindo nenhum outro efeito judicial. Nessa linha, sabendo-se que as esferas administrativa e judicial são independentes, não resulta em ilegalidade ou nulidade a circunstância de eventualmente virem a ser proferidas decisões conflitantes entre si. No campo do julgamento político a valoração dos elementos de prova constitui campo próprio dos atos interna corporis, onde a ordem jurídica conferiu exclusividade ao Legislativo, sendo vedado ao Judiciário adentrar no exame de mérito da decisão. O Judiciário não pode substituir o julgamento político-administrativo da Câmara pelo seu. Daí, não se busca, no Judiciário, saber se foi justa, injusta, inconveniente ou severa a deliberação da Câmara, se esta



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



deveria perdoar ou não o acusado, pois esse juízo é de mérito, e a Justiça não pode substituir a deliberação da Câmara Municipal por um pronunciamento de mérito. Também em face da independência entre as instâncias, a Casa não precisa aguardar a conclusão da ação penal para só então proceder o julgamento pela quebra de decoro. A decisão que vier a ser proferida na ação penal não traz nenhuma repercussão neste julgamento político. No que se refere ao julgamento político, é importante ter em conta que ele é desvinculado, em muitos aspectos, das exigências formais e materiais inerentes aos processos judiciais em geral. Na realidade, no caso de processo administrativo contra servidor público, admite-se que a absolvição na esfera penal produza efeitos no julgamento administrativo nas seguintes hipóteses: quando a decisão de absolvição se der com base na inexistência do fato ou, tendo ocorrido, a autoria não seja imputada ao réu. No julgamento técnico, realizado pelo Poder Judiciário, a presunção de inocência tem maior rigor do que no político, feito pelo Poder Legislativo. Na lógica do julgamento político, são admissíveis e consistentes certas presunções que julgadores técnicos não podem aceitar. Por essa lógica, não há nenhuma contradição quando parlamentares cassados por seus membros vêm posteriormente a ser absolvidos no Judiciário por falta de provas. O mesmo vale em se tratando de julgamento político de membro do Executivo, como se vê, por exemplo, do julgamento político que envolveu a cassação do ex-Presidente Collor pelo Congresso, posteriormente absolvido na esfera penal pelo Judiciário por falta de provas. No decorrer dos trabalhos esta Comissão Processante verificou indícios de irregularidades cometidas pelo Vereador Denunciado tendo por referência os Artigos 325, 326 e 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM, devendo para isso obedecer o rito previsto no Artigo 343 do mesmo Regimento. Com relação aos fatos relacionados ao acusado, tendo em vista todas as provas encontradas, restou patentemente demonstrado que o mesmo não teve comportamento compatível com a ética e o decoro exigido de um parlamentar.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Nesta esteira de raciocínio, é certo que a sua presença no seio do Parlamento mancha a dignidade desta Casa, que está obrigada a respeitar a ordem constitucional que lhe atribui responsabilidades na construção e na manutenção da democracia representativa, um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Pelo exposto, considerando que é dever desta Comissão emitir um parecer conclusivo sobre a acusação, concluímos pela Procedência da Acusação, relativamente à infração que é imputada ao réu, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento. Por fim, opinamos, pela Cassação do Mandato, do Vereador Jadson Oliveira Martins, em razão das irregularidades apontadas, e em conformidade com o Artigo 343. É a manifestação, sob censura da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara Municipal de Apuí. Comissão Processante em 24 de fevereiro de 2015. Vereador Cleves Pires dos Santos Relator. Na sequência o Excelentíssimo Presidente coloca o Parecer Nº 002/2015 – Comissão Processante em discussão. Em seguida o Excelentíssimo Presidente informa ao advogado do acusado que, segundo o Artigo 331 do Regimento Interno o suplente substituirá nos casos de impedimento, diante disso por decisão da Mesa Diretora os Vereadores foram afastados para essa data e não licenciado como levantado em preliminar, relata que foi tudo feito conforme o Regimento Interno, sendo assim o Vereador Gilso Almeida Pimentel tem o direito a votar e a defesa tem o direito a recorrer, menciona que o Código de Ética nessa parte foi revogado pela Resolução nº 012 de 20 de agosto, que institui o Regimento Interno e todas as votações passam a serem abertas e nominais, relação dada pela emenda nº 005 de 2013. Sendo assim a votação será nominal e aberta. Logo após o Excelentíssimo Presidente solicita que a Servidora Deusa Monteiro da Silva que providencie a urna para votação. O Excelentíssimo Presidente explica aos Senhores Vereadores e público presente, como se trata de votação de perca de mandato ela é uma votação em dois terços dos membros da Câmara Municipal de Apuí, então nós temos oito Vereadores aptos a votar, que são eles: Vereador Gilso



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Almeida Pimentel, Vereador Carlos Weber Passos dos Santos, Vereador Cleves Pires dos Santos, Vereador Marcos Antonio Alves Lima, Vereador João Raimundo Martins, Vereador Revelino Martinelli e Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, explica também que na cédula de votação contém: Sim, Não e Abstenção, votando Sim estará votando de acordo com o Parecer da Comissão Processante perca do mandato do Vereador Jadson Oliveira Martins, se votar Não estará votando contra o Parecer da Comissão Processante e a permanência do Vereador Jadson Oliveira Martins e quem se Abster do voto, não vota nem pelo sim e nem pelo não, onde não será contado para perca do mandato, apenas os votos validos, ser tiver duas Abstenções o Parecer não irá ser aprovado. Em seguida o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Carlos Weber Passos dos Santos para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Carlos Weber Passos dos Santos diz que como não tem nada a temer e nem nada a esconder vota sim pela cassação, sim pelo relatório e sim pelas famílias de Apuí. Na sequência o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Gilso Almeida Pimentel para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Gilso Almeida Pimentel vota sim ao Parecer, finaliza agradecendo pela oportunidade. Em seguida o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Juvenal Belo da Hora para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Juvenal Belo da Hora vota Sim pela quebra de Decoro Parlamentar, menciona que respeita o Vereador Jadson Oliveira Martins, mais infelizmente ele não respeitou as famílias. Na sequência o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Cleves Pires dos santos para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Cleves Pires dos Santos vota Sim. Em seguida o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva menciona que não esta confiante com essa Sessão de Julgamento e viu alguns favorecimentos e prefere Abster o voto do que compartilhar



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



com o que está acontecendo. Na sequência o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador João Raimundo Martins para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador João Raimundo Martins menciona que tinha solicitado da Comissão que iria fazer o voto contraditório enquanto o processo fosse julgado e desse o direito de defesa ao réu Jadson Oliveira Martins, suspensão por trinta dias até que fosse julgado, relata que como tem só as opções de Abster, Sim ou Não, como Presidente da Comissão Processante voto Sim pelo relatório. Em seguida o Excelentíssimo Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Revelino Martinelli para fazer seu voto, logo após o Excelentíssimo Vereador Revelino Martinelli vota sim pela Comissão Processante. Na sequência o Excelentíssimo Presidente convida o Vice-Presidente para assumir a Mesa, para que possa fazer sua votação. Logo após o Excelentíssimo Vice-Presidente convida o Excelentíssimo Vereador Marcos Antonio Alves Lima para fazer seu voto, o Excelentíssimo Vereador Marcos Antonio Alves Lima diz que como Presidente da Câmara Municipal de Apuí tenho que zelar pelo Regimento Interno, pela ordem e o respeito das famílias e pelo Parecer da Comissão que teve noventa dias para apurar as denúncias vota Sim. O Vice-Presidente convida o Vereador Marcos Antonio Alves Lima para assumir a Presidência da Casa. Logo após o Excelentíssimo Presidente convida as servidoras Deusa Monteiro da Silva e Maria Helena Peixoto da Silva, para ajudar na contagem dos votos. O Excelentíssimo Presidente declara aprovado o Parecer N° 002/2015 – Comissão Processante, no total de 07 (sete) votos favoráveis ao Parecer e 01 (uma) abstenção, pela cassação do mandato do Vereador Jadson Oliveira Martins. De acordo com a votação a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação de mandato que será publicado na Imprensa Oficial e enviados comunicado a Justiça Eleitoral perante o Inciso XIII do Artigo 343 do Regimento Interno. Nada mais a ser tratado o Presidente Marcos Antônio Alves Lima, às 22h20min (vinte e duas horas e vinte minutos), sob a



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Proteção de Deus declarou encerrada a Segunda Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Sétima Legislatura. E para constar eu Maria Eduarda da Cruz Alves, Assessora Legislativa lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Ver. Marcos Antônio Alves Lima


Ver. Cleves Pires dos Santos


Ver. Revelino Martinelli


Ver. Juvenal Belo da Hora


Ver. João Raimundo Martins


Ver. Wagner da Silva Luiz da Silva


Ver. Carlos Weber Passos dos Santos


Ver. Gilso Almeida Pimentel

